



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB Nº 070 de 23 de julho de 2009

Dispõe sobre o Plano de Vigilância Sanitária do município de Pontes e Lacerda do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Resolução CIB Nº. 092 de 20 de dezembro de 2007 que dispõe sobre os critérios para a transferência do Piso Estratégico de Vigilância Sanitária para os municípios do Estado de Mato Grosso.

II – A Resolução CIB Nº 069 de 16 de outubro de 2008 que dispõe sobre a alteração do prazo para apresentação do Plano de Ação de Vigilância Sanitária dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

III – A Resolução Nº 003 do Conselho Municipal de Saúde de Pontes e Lacerda de 04 de maio de 2009, que aprova o Plano de Ação de Vigilância Sanitária do município de Pontes e Lacerda.

IV - A Proposição Operacional do Colegiado de Gestão Regional - CGR Oeste Mato-grossense Nº 003 de 24 de abril de 2009 que propõe aprovação do Plano de Ação da Vigilância Sanitária do município de Pontes e Lacerda do Estado de Mato Grosso.

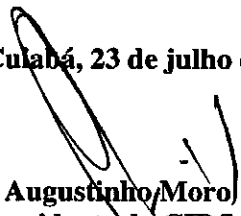
V - O Laudo de Análise do Piso Estratégico Nº. 158 de 06 de março de 2009 do município de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º -. Aprovar o Plano de Vigilância Sanitária do município de Pontes e Lacerda Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá, 23 de julho de 2009.


Augustinho Moro
Presidente da CIB/MT


Mario Lemos de Almeida
Presidente do COSEMS/MT



Centro Político Administrativo, Bl. 05
CEP 78.050-970 – Cuiabá - MT
Telefone: (0**65) 3813-5409 – e-mail: cib@ses.mt.gov.br

